

MFN 3274

Lei nº 28 de 24 de setembro de 1928.

"Da reconstrução de prédios,
muros, cercas, etc."

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu em seu nome, sancionei a

Multa de 100\$000.

Art. 2.º: Todo proprietario de predio que tenha muro, cerca ou qualquer outro tapume fora de alinhamento, será obrigado a demolit-os e reconstruít-os nos limites estabelecidos pelo Presidente da Camara.

Único: Si, dentro do prazo de oito dias a contar da data da intimação, não for iniciado o serviço, o Presidente da Camara mandará fazer-o por conta do proprietario, cobrando deste, obrigavel ou judicialmente, as despesas que fizer.

Art. 3.º: Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todos quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario que a faça publicar e registrar.
Paco da Camara Municipal de Itabirito, 24 de Setembro de 1928.

Josepho Norberto Jr.
Presº

Registrada e publicada, aos 24 dias de Setembro de 1928.

Luiz Godi
Secº